

terstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova. 9.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista. 9.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa. 9.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa. 9.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos. 9.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (Portable Document Format), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados. 9.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática. 9.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de DVDs virgens graváveis. 10. DA BANCA EXAMINADORA 10.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme caput do Art. 327 do Regimento da UFERSA. 10.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame. 10.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico). 10.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 10.2. 10.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no site sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico. 11.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação. 11.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS. 11.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame. 11.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 7.4.1 deste Edital. 11.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital. 11.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa. 11.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números

de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011. 11.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo Lattes dos candidatos. 11.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no site sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. 11.8. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA. 11.9. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 11.10. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu site eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE para as devidas comunicações e providências. 11.11. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir. 11.12. Não poderá tomar posse o candidato classificado que não atender ao perfil da vaga constante no Edital. 11.13. Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação. 11.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação. 11.15. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios. 11.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso. 11.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o Curriculum Vitae entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados. 11.18. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br. 11.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS  
Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 284/2015**

Objeto: SRP p/ aquisição de materiais de laboratório. Processo 23080043285201511. Vencedoras: 01.085.512/0001-60 R\$ 5.804,00; 01.334.250/0001-20 R\$ 488,00; 01.449.930/0003-51 R\$ 14.520,00; 04.013.726/0001-10 R\$ 49.824,00; 07.570.445/0001-56 R\$

39.000,00; 11.637.221/0001-91 R\$ 40.350,00; 31.864.051/0001-95 R\$ 14.280,00; 46.849.303/0001-84 R\$ 24.840,00; 63.067.904/0005-88 R\$ 2.360,00; 71.443.667/0001-07 R\$ 510,00; 76.730.076/0001-34 R\$ 1.760,00.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO  
Pregoeiro

(SIDE - 22/12/2015) 150232-15237-2015NE800909

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2015/0071**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, EMBRAER S.A. e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA -FEESC. Objeto: Análise teórico-experimental do processo de formação de geada em janelas de aeronaves. Vigência: A partir da data de assinatura até 04/12/2016. Data de assinatura: 04/12/2015. Valor: R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais). Processo: 23080.061814/2015-68. Entidades Assinam: Angela de Espíndola Silveira pela FEESC, Humberto Luiz R. Pereira pela EMBRAER e Prof. Roselane Neckel. Reitora da UFSC 22/12/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2015/0081**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, WHIRPOOL S.A. e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA (FEESC). Objeto: Desenvolvimento de Modelos Matemáticos para Motores Elétricos Aplicados em Eletrodomésticos. Vigência: A partir da data de assinatura até 24/11/2017. Data de assinatura: 24/11/2015. Valor: R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais). Processo: 23080.036694/2015-61. Entidades Assinam: Angela de Espíndola Silveira pela FEESC, Juliano Pavanelli Stefanovitz pela WHIRPOOL e Prof. Roselane Neckel. Reitora da UFSC 22/12/2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153164**

Número do Contrato: 44/2015.  
Nº Processo: 23081012981201494.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 21/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 00870180000162. Contratado : DE MARTINI ASSOCIADOS LTDA -Objeto: Construção de 02 bloco de ensino basico no campus de Cachoeira do Sul/UFSC. Valortotal atualizado do contrato 44/2015 de R\$7.696.743,90. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Valor Total: R\$123.652,55. Fonte: 112000000 - 2015NE804209. Data de Assinatura: 04/12/2015.

(SICON - 22/12/2015) 153164-15238-2015NE801859

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 153164**

Número do Contrato: 182/2013.  
Nº Processo: 23081007221201201.  
PREGÃO SRP Nº 382/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado : SULCLEAN SERVICOS LTDA -Objeto: O período de vigência fica prorrogado por mais 77 (setenta e sete) dias, a contar de 16 de outubro de 2015. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 22/12/2015) 153164-15238-2015NE806384

**EDITAL Nº 163, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112 de 11/12/1990, com suas alterações, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, DOU 18/11/2011, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial MPOG e MEC N. 440 de 17/10/2011, DOU de 18/10/2011, a Portaria MEC N. 437 de 22/05/2013, DOU de 23/05/2013, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, DOU de 10/06/2014 e a Resolução N. 030/2013 da UFSM, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos para ingresso no quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, na classe de Professor Adjunto A, Nível I, Professor Assistente A, Nível I e Professor Auxiliar, Nível I, nas cidades de Santa Maria e Silveira Martins, nas condições previstas neste Edital, Instruções Específicas (Anexo I) e demais instrumentos reguladores do Concurso.

**2. QUADRO DE VAGAS**

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Remuneração
4	Santa Maria	Pediatria e Puericultura/ Centro de Ciências da Saúde	Ciências da Saúde/ Medicina/Pediatria	Professor Assistente A, Nível I	40 horas semanais	Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria e Mestrado em Área Médica ou Saúde Pública ou Epidemiologia ou Educação ou Área Básica da Saúde.	R\$ 94,00	R\$ 3.799,70
1	Santa Maria	Patologia/Centro de Ciências da Saúde	Patologia Animal	Professor Adjunto A, Nível I	40 horas semanais/ Dedicção Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em Patologia Veterinária.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
2	Santa Maria	Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde	Medicina/Clínica Médica (Medicina de Família e Comunidade)	Professor Auxiliar, Nível I	40 horas semanais	Graduação em Medicina e Residência em Saúde da Família ou Medicina Geral e Comunitária ou Medicina de	R\$ 79,00	R\$ 3.184,73
1	Santa Maria	Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde	Medicina/ Gastroenterologia	Professor Assistente A, Nível I	40 horas semanais	Graduação em Medicina e Residência Médica na Área de Gastroenterologia reconhecida pelo MEC e Mestrado em Área Médica ou Saúde Pública ou Epidemiologia ou Áreas da Saúde ou Biologia.	R\$ 94,00	R\$ 3.799,70
1	Santa Maria	Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde	Medicina/Clínica Médica(Urgência e Emergência)	Professor Assistente A, Nível I	40 horas semanais	Graduação em Medicina e Residência em Urgência e Emergência ou Residência em Clínica Médica, reconhecidas pelo MEC, e Mestrado em Área Médica ou Áreas da Saúde.	R\$ 94,00	R\$ 3.799,70



1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Ciência da Computação/ Metodologia e Técnicas da Computação/ Sistemas de Informação	Professor Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais/ Dedicção Exclusiva	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software e Doutorado na área de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou Telecomunicação.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Silveira Martins	Multidisciplinar/Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins	Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais/ Controle da Poluição/ Saneamento Ambiental	Professor Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais/ Dedicção Exclusiva	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Química ou Engenharia de Minas ou Engenharia Civil ou Química ou Química Industrial ou Gestão Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou Biologia ou Geografia ou Geologia ou Doutorado em Química Tecnológica e Ambiental ou Química Orgânica ou Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais ou Engenharia Ambiental ou Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via internet, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 00h01min do dia 28 de dezembro de 2015 (segunda-feira).

Término: 23h59min do dia 26 de janeiro de 2016 (terça-feira).

3.3. Procedimentos para inscrição

a) Acessar o sítio da UFSM - [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso);

b) Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;

c) Preencher adequadamente o formulário eletrônico específico e clicar no ícone "enviar a inscrição";

d) Imprimir a ficha de inscrição ou de pré-inscrição (valerá como contra-recibo eletrônico);

e) Gerar e imprimir a GRU para pagamento da taxa de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;

f) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;

g) Valor da taxa de inscrição:

- Adjunto A, Nível I (40 horas semanais com Dedicção Exclusiva): R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

- Assistente A, Nível I (40 horas semanais): R\$ 94,00 (noventa e quatro reais);

- Auxiliar, Nível I (40 horas semanais): R\$ 79,00 (setenta e nove reais);

h) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 27/01/2016 (quarta-feira), conforme expediente bancário.

i) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

j) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

k) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

l) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

3.4. Isenção da taxa de inscrição

a) Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos oriundos de família de baixa renda, nos termos dos Decretos N. 6.135 de 26/06/07 e N. 6.593, de 02/10/08;

b) A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia 12/01/2016. O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o formulário específico de requerimento de isenção, disponível no endereço [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso) e entregar este requerimento no período de 28/12/2015 a 12/01/2016, exceto sábados, domingos e feriados, no Departamento de Arquivo Geral da UFSM, Prédio da Administração Central, Campus, Camobi, Santa Maria/RS, nos seguintes horários:

Dias	Horários
28/12/2015, 04/01/2016 e 11/01/2016	13h às 19h
Demais dias (exceto sábado, domingo e feriados)	7h30min às 13h30min
31/12/2015	Não haverá expediente

ou encaminhar via Correio, por SEDEX, para o Departamento de Arquivo Geral Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, sala 439, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900, com postagem até o dia 12/01/2016;

c) A resposta acerca do deferimento ou não será divulgada mediante Edital, e estará disponível na página do Concurso até o dia 20/01/2016;

d) Caberá aos candidatos realizar consulta na página do Concurso para verificar a sua situação com relação à isenção de taxa de inscrição e observar os editais do Concurso;

e) Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no Edital.

3.5. Da documentação

a) Após proceder a inscrição, os candidatos deverão encaminhar ao Departamento Didático (ver endereço no Anexo I - Instruções Específicas), por correspondência postada via SEDEX ou correio internacional registrado até o dia 27/01/2016, ou entregar diretamente via Departamento de Arquivo Geral da UFSM até o dia 27/01/2016 a documentação necessária para instruir o processo:

I - cópia de documento de identidade ou passaporte;

II - comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição (GRU);

III - comprovante de inscrição (ficha de inscrição ou de pré-inscrição).

Horários do Departamento de Arquivo Geral da UFSM

Dias	Horários
Segundas-feiras	13h às 19h
Demais dias (exceto sábado, domingo e feriado)	7h30min às 13h30min
31/12/2015	Não haverá expediente

b) A documentação exigida no item 3.5., a, que for enviada pelo correio, somente será recebida pelo Departamento Didático até o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o encerramento das inscrições, desde que postada até o dia 27/01/2016.

c) A UFSM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, não recebida até o término do período previsto no item 3.5, b.

3.6. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em alguma das Áreas, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

3.7. Da homologação e anulação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pelo Departamento Didático em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do Concurso, no sítio da UFSM ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso));

b) O candidato poderá interpor recurso da decisão de não homologação de sua inscrição ao Colegiado do Departamento Didático. O recurso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, sala 439, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900, por correspondência postada via SEDEX, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação das inscrições homologadas;

c) O Colegiado Departamental tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada dos processos no Departamento Didático, para decidir sobre os recursos interpostos referentes à não homologação das inscrições;

d) Encerrado o prazo do item 3.7, c, a nominata de inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

3.7.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

d) For recebida fora dos prazos estipulados no Edital;

e) Não enviar a documentação exigida no subitem 3.5. a.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) professores doutores da área objeto do Concurso ou afim, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes;

4.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da realização das Provas;

4.3. Os candidatos terão até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, por correspondência postada via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, sala 439, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900;

4.4. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 4.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na UFSM será constituído das seguintes Provas:

- Prova Escrita;
- Prova Didática;
- Prova de Defesa de Produção Intelectual;
- Prova de Títulos.

5.2. O período para início da realização das Provas do Concurso Público será de 11/02/2016 a 26/04/2016.

5.3. As Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual, Títulos e Prática (quando prevista no Anexo I) ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 030/2013 da UFSM.

5.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do Concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do Concurso de cada uma das Áreas, com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência do início de sua realização.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de documento oficial de identificação (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição), Memorial Descritivo e o curriculum vitae com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia fiel, de cada documento.

a) O curriculum vitae deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme as Tabelas de pontos para avaliação de títulos (Grupos I, II e III), da Resolução N. 030/2013-UFSM. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizadas, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;

b) O candidato que não entregar o curriculum vitae documentando no formato estabelecido no subitem 5.5, bem como o Memorial Descritivo contendo projeto de pesquisa e de extensão no formato estabelecido no subitem 5.12.1., não será avaliado nas Provas de Defesa de Produção Intelectual e de Títulos, e será atribuída nota zero;

c) Não será aceita complementação de curriculum vitae, Memorial Descritivo, ou anexação posterior de documentos comprobatórios;

d) A Comissão Examinadora fará a conferência das Tabelas preenchidas pelos candidatos, considerando a documentação comprobatória entregue pelo candidato no momento da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso.

5.6. A Prova Escrita atenderá aos seguintes critérios:

I - consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;

II - versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;

III - terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;

IV - não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

V - após o período da consulta prévia, o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

VI - a Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;

VII - a abertura das Provas Escritas será em sessão pública, devendo estas ser lidas pelo respectivo candidato, salvo em casos específicos de portadores de deficiências, sendo fornecidas aos membros da Comissão Examinadora cópias obtidas imediatamente após a abertura dos envelopes lacrados, com a finalidade de permitir a perfeita compreensão do texto.

5.7. No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

- domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- estruturação coerente do texto;
- clareza e precisão de linguagem.

5.7.1. Cada examinador julgará a Prova Escrita, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.7.2. As notas de cada candidato, referentes à Prova Escrita, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.8. A Prova Didática, realizada em sessão pública, consistirá em uma aula teórica (gravada em áudio) e implicará o desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado vinte e quatro horas antes do início da Prova Didática de cada candidato.

a) Do sorteio do ponto será excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita ou de outros candidatos, já sorteados;

b) A aula teórica (gravada em áudio) terá a duração de, no máximo, cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora. Após o término da prova didática, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;

c) A chamada para a realização das Provas Didáticas obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no ato de instalação dos trabalhos e definição do cronograma do concurso;

5.9. No julgamento da Prova Didática, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

- domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;
- execução do plano de aula;
- cumprimento do tempo da aula;
- comportamento ético, criatividade e expressividade;
- capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno.

5.9.1. Cada examinador julgará a Prova Didática, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.9.2. As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.9.3. Quando couber Prova Prática (gravada em áudio e vídeo), a nota que cada examinador atribuirá a Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas por ele à Prova Didática e à Prova Prática;

5.9.4. A duração da Prova Prática, quando houver, será definida pela Comissão Examinadora.

5.10. A Prova de Defesa da Produção Intelectual se dará mediante Memorial Descritivo que deve relatar, de forma livre, os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato e suas propostas de ensino, pesquisa e extensão;

5.10.1. O Memorial Descritivo deverá conter os planos do candidato relativos à sua atuação nos cursos de graduação e de pós-graduação, um projeto de pesquisa (contendo os seguintes itens: I - Caracterização e justificativa; II - Objetivos e metas; III - Metodologia; IV - Resultados e/ou impactos esperados; V - Orçamento; VI - Cronograma de execução e VII - Referências bibliográficas) e um projeto de extensão no formato estabelecido pela Resolução 025/2008-UFSM, ou por outra que lhe vier a substituir;

5.10.2. O candidato terá o tempo máximo de vinte minutos para defesa oral do Memorial Descritivo. A arguição do Memorial Descritivo deverá ser realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo facultado à Comissão Examinadora um tempo máximo de trinta minutos, e igual tempo para resposta do Candidato;

5.10.3. Cada examinador julgará a Prova de Defesa de Produção Intelectual, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.10.4. As notas de cada candidato, referentes à Prova de Defesa de Produção Intelectual, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.11. A Prova de Títulos será constituída do exame do curriculum vitae, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o subitem 5.5 deste Edital e Art. 25 da Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo que os títulos referentes à produção científica, tecnológica, artística e cultural (Grupo II) e as atividades de pesquisa, ensino e extensão e profissionais (Grupo III) serão pontuados conforme as tabelas de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), sendo considerados apenas os obtidos nos últimos cinco anos;

5.11.1. Para cada um dos Grupos da Prova de Títulos serão atribuídos os seguintes pesos:

- Grupo I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico - dois;
- Grupo II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural - quatro;
- Grupo III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais - quatro.

5.11.2. A nota da Prova de Títulos de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas para cada Grupo, observando a pontuação mínima de referência para cada Grupo, conforme tabela de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), observando o seguinte:

I - para cada grupo, sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos correspondente à média dos três examinadores;

II - o número de pontos definido como valor de referência para o Grupo I será de 7, para o Grupo II será de 35 e para o Grupo III será de 18;

III - se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência para cada Grupo definido no item II, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para o respectivo Grupo;

IV - os valores de referência obtidos para cada Grupo corresponderão ao valor do peso (indicado no parágrafo único do art. 37 da Resolução N. 030/2013) para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s) em cada Grupo, a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

V - a soma das notas do(s) candidato(s) nos Grupos I, II e III corresponderá à nota final da Prova de Títulos;

VI - No Grupo I, para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

5.11.3. Para cada um dos candidatos, a nota da Prova de Títulos será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

5.12. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova de Títulos, na Prova de Defesa da Produção Intelectual, na Prova Escrita e na Prova Didática, observados os seguintes pesos:

- Prova Escrita - 3,0 (três);
- Prova Didática - 2,5 (dois vírgula cinco);
- Defesa da Produção Intelectual - 1,5 (um vírgula cinco);
- Prova de Títulos - 3,0 (três).

5.12.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.12.2. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

- Quadro demonstrativo constando:
  - nomes dos examinadores;
  - notas atribuídas a cada prova;
  - média ponderada por examinador;
  - média aritmética final simples.
- O presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual e Prática (quando prevista no Anexo I), por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias.

III - A abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à Prova de Títulos, por candidato, serão feitas pelo Presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitando os limites máximos previstos no Decreto N. 6.944/2009. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

6.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

6.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;
- maior nota na Prova de Títulos;
- maior nota na Prova Escrita;
- maior nota na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Defesa da Produção Intelectual.

## 7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

7.1. Após a divulgação do resultado do Concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

7.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Divisão de Protocolo. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 7.7. deste Edital e Art. 47 da Resolução N. 030/2013-UFSM;

7.3. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

7.5. Após o recebimento do AR pelos candidatos, será considerado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para entrada de recursos nas instâncias administrativas competentes, via Divisão de Protocolo, com destino inicial para a PROGEP;

7.6. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

7.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Divisão de Protocolo, e encaminhados pela PROGEP para:

- Comissão Examinadora;
- Conselho de Centro;
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## 8. DO PROVIMENTO

8.1. O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar Posse. A Posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;





8.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado.

8.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

8.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

10.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, conforme dispõe o Art. 8º da Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2013, e sua remuneração será composta pelos valores relativos ao Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela abaixo.

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (em R\$)	RT (em R\$)	Total da Remuneração VB + RT
Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais/ Dedicação Exclusiva	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50
Assistente A, Nível 1	40 horas semanais	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Auxiliar, Nível 1	40 horas semanais	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 3.184,73

#### 11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. O professor ficará submetido ao regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, de acordo com o regime de trabalho disposto no Quadro de Vagas (item 2);

11.2. O regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013;

11.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria;

11.4. A alteração de regime de trabalho só poderá ser solicitada após o término do Estágio Probatório.

#### 12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas do Edital N.163/2015.

12.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no Edital N.163/2015, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

12.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no item 6.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

12.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Oficial em Saúde da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Oficial em Saúde na data solicitada;

12.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional.

12.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral.

12.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.8. Na classificação final, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009.

12.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

12.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999.

12.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da Posse;

8.6. No ato da Posse os candidatos deverão apresentar os Diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

8.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da Posse;

8.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial

12.12. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este Concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### 13. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

13.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do Edital N.163/2015;

13.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art.1º da Lei N.12.990/2014;

13.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

13.3.1. Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 13.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.13.3.2. A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para este certame.

13.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

13.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

13.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso;

13.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;

13.6.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

13.6.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

13.7. Os candidatos classificados no Concurso Público (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 no Concurso Público) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 13.3, referente a "Vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos)", na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário;

13.7.1 Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra à avaliação de que trata o subitem 13.7;

13.8. O resultado referente à etapa prevista no subitem 13.7 deste Edital será divulgado na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

13.9. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 13.7, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM até 01 (um) dia útil após a divulgação do Edital específico;

da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

10.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013.

13.9.1. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste Concurso Público;

13.10. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

13.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Faltar a qualquer uma das Provas do Concurso;
- Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;
- For surpreendido, durante a realização da Prova, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;
- Afastar-se da sala ou local de Prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;
- Não estiver no local de realização da Prova até o início previsto para a mesma.

14.2. De acordo com o Art. 18, § 1º da Resolução N. 030/2013-UFSM, o programa consistirá em uma listagem de, no mínimo, dez e, no máximo, vinte tópicos, podendo os mesmos ser desmembrados para atender a demanda das Provas Escrita e Didática. No momento da abertura do Concurso e estabelecimento da Comissão Examinadora, serão apresentados os pontos que serão utilizados para a realização das Provas Escrita e Didática, oriundos do desmembramento dos tópicos do programa do Concurso, e que contemplem de maneira equitativa todos os tópicos do programa.

14.3. A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso.

14.4. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do Concurso Público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

14.5. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso.

14.6. O curriculum vitae com a documentação comprobatória e o Memorial Descritivo que forem entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

14.7. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

14.8. O regime de trabalho semanal será o fixado no Edital de abertura do Concurso, e deverá ser cumprido por, no mínimo, três anos, acompanhando o período do estágio probatório.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

PAULO AFONSO BURMANN.

## ANEXO I

Instruções Específicas  
Professor Assistente A, Nível 1  
1. Área: Ciências da Saúde/Medicina/Pediatria  
2. Departamento/Centro de Ensino: Pediatria e Puericultura/Centro de Ciências da Saúde  
3. Programa das provas  
3.1. Assistência ao RN na sala de parto;  
3.2. Icterícia neonatal;  
3.3. Infecções congênitas;  
3.4. Distúrbios respiratórios no período neonatal;  
3.5. Aleitamento materno e introdução da alimentação complementar;  
3.6. Imunização na infância;  
3.7. Crescimento e desenvolvimento em pediatria;  
3.8. Obesidade na infância;  
3.9. Anemia carencial;  
3.10. Sepses em pediatria;  
3.11. Infecções respiratórias agudas das vias aéreas superiores na criança;  
3.12. Infecções respiratórias agudas das vias aéreas inferiores na criança;  
3.13. Alergia respiratória em pediatria: rinite e asma;  
3.14. Diarréia aguda e desidratação em pediatria;  
3.15. Infecção urinária em pediatria;  
3.16. Crise convulsiva na infância: abordagem diagnóstica e terapêutica;  
3.17. Meningite na infância;  
3.18. Doenças infecto-contagiosas em pediatria: rubéola, varicela, coqueluche, caxumba;  
3.19. Adolescência;  
3.20. Ressuscitação cardio-respiratória em pediatria.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento de Pediatria e Puericultura  
Centro de Ciências da Saúde  
Prédio 26, sala 1319 - 3º andar  
Av. Roraima, 1000 - Bairro Camobi  
Santa Maria/RS  
CEP: 97.105-900  
Telefone: (55) 3220-8520  
E-mail: ludica2006@yahoo.com.br  
Anexo I  
Instruções Específicas  
Professor Adjunto A, Nível 1  
1. Área: Patologia Animal  
2. Departamento/Centro de Ensino: Patologia/Centro de Ciências da Saúde  
3. Programa das provas  
3.1. Insuficiência cardíaca congestiva em animais domésticos;  
3.2. Insuficiência renal em animais domésticos;  
3.3. Pneumonias em animais domésticos;  
3.4. Inflamações do sistema nervoso central em animais domésticos;  
3.5. Lesões degenerativas do fígado em animais domésticos;  
3.6. Tumores cutâneos em animais domésticos;  
3.7. Lesões do sistema genital feminino em animais domésticos;  
3.8. Lesões do sistema genital masculino em animais domésticos;  
3.9. Lesões gastrintestinais em suínos;  
3.10. Lesões gastrintestinais em ruminantes.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento de Patologia  
Centro de Ciências da Saúde  
Prédio 20 - sala 4112  
Av. Roraima, 1000 - Bairro Camobi  
Santa Maria/RS  
CEP: 97.105-900  
Telefone: (55) 3220-8141  
E-mail: departpatologia@ufsm.br  
Anexo I  
Instruções Específicas  
Professor Auxiliar, Nível 1

1. Área: Medicina/Clínica Médica (Medicina de Família e Comunidade)  
2. Departamento/Centro de Ensino: Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde  
3. Programa das provas  
3.1. Abordagem das doenças crônicas em atenção primária;  
3.2. Determinantes sociais e condicionantes do processo saúde-doença;  
3.3. Princípios e organização da atenção básica a saúde da família;  
3.4. Medicina baseada em evidências na prática do médico de família;  
3.5. Abordagem em saúde mental pelo médico da família;  
3.6. Saúde da criança;  
3.7. Saúde da mulher;  
3.8. Saúde do homem;  
3.9. Saúde do idoso;  
3.10. Monitoramento e avaliação em saúde.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento de Clínica Médica  
Centro de Ciências da Saúde  
Prédio 26, sala 1337  
Av. Roraima, 1000 - Bairro Camobi  
Santa Maria/RS  
CEP: 97.105-900  
Telefone: (55) 3220-8508  
E-mail: dcm.ccs@bol.com.br  
Anexo I  
Instruções Específicas  
Professor Assistente A, Nível 1  
1. Área: Medicina/Gastroenterologia  
2. Departamento/Centro de Ensino: Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde  
3. Programa das provas  
3.1. Sangramento digestivo alto;  
3.2. Refluxo gastroesofágico;  
3.3. Síndrome do Cólon Irritável;  
3.4. Transtornos ácido-pépticos;  
3.5. Diarréia crônica;  
3.6. Síndromes de má absorção;  
3.7. Doença inflamatória intestinal;  
3.8. Pancreatite crônica;  
3.9. Hepatite viral aguda;  
3.10. Hepatite viral crônica;  
3.11. Cirrose;  
3.12. Transplante hepático;  
3.13. Colelitíase, colecistite e coledocolitíase.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento de Clínica Médica  
Centro de Ciências da Saúde  
Prédio 26, sala 1337  
Av. Roraima, 1000 - Bairro Camobi  
Santa Maria/RS  
CEP: 97.105-900  
Telefone: (55) 3220-8508  
E-mail: dcm.ccs@bol.com.br

## ANEXO I

Instruções Específicas  
Professor Assistente A, Nível 1  
1. Área: Medicina/Clínica Médica (Urgência e Emergência)  
2. Departamento/Centro de Ensino: Clínica Médica/Centro de Ciências da Saúde  
3. Programa das provas  
3.1. Síndrome Coronariana Aguda;  
3.2. Insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão;  
3.3. Urgências e emergências hipertensiva;  
3.4. Suporte Avançado de vida;  
3.5. Cetoacidose diabética e estado hiperosmolar;  
3.6. Troboembolismo pulmonar;  
3.7. Asma aguda grave;  
3.8. Convulsão e estado de mal convulsivo;  
3.9. Acidente vascular cerebral;

3.10. Hemorragia Digestiva;  
3.11. Sepses, choque séptico e iniciativa "early goal";  
3.12. Distúrbios hidroeletrólíticos.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento de Clínica Médica  
Centro de Ciências da Saúde  
Prédio 26, sala 1337  
Av. Roraima, 1000 - Bairro Camobi  
Santa Maria/RS  
CEP: 97.105-900  
Telefone: (55) 3220-8508  
E-mail: dcm.ccs@bol.com.br

## ANEXO I

Instruções Específicas  
Professor Adjunto A, Nível 1  
1. Área: Ciência da Computação/Metodologia e Técnicas da Computação/Sistemas de Informação  
2. Departamento/Centro de Ensino: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria  
3. Programa das provas  
3.1. Gerência de Projetos de Software;  
3.2. Engenharia de requisitos;  
3.3. Padrões de Projeto;  
3.4. Algoritmos;  
3.5. Estrutura de Dados;  
3.6. Programação orientada a Objetos;  
3.7. Linguagem de Consulta SQL;  
3.8. Tecnologias para Desenvolvimento WEB;  
3.9. Modelo de Referência OSI e TCP/IP;  
3.10. Segurança em Redes.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento Administrativo  
Colégio Técnico Industrial de Santa Maria  
Prédio 05, sala 132  
Av. Roraima, 1000 - Bairro Camobi  
Santa Maria/RS  
CEP: 97.105-900  
Telefone: (55) 3220-8151  
E-mail: administrativo@ctism.ufsm.br  
Anexo I  
Instruções Específicas  
Professor Adjunto A, Nível 1  
1. Área: Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais/Controle da Poluição/Saneamento Ambiental  
2. Departamento/Centro de Ensino: Multidisciplinar/Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins  
3. Programa das provas  
3.1. Auditoria Ambiental;  
3.2. Certificação Ambiental;  
3.3. Ciclo de vida dos produtos;  
3.4. Logística reversa;  
3.5. Política nacional de resíduos sólidos;  
3.6. Poluição ambiental;  
3.7. Reuso e reciclagem de resíduos;  
3.8. Resíduos sólidos e orgânicos;  
3.9. Gestão de recursos hídricos;  
3.10. Saneamento ambiental;  
3.11. Tratamento de efluentes líquidos;  
3.12. Diagnóstico e avaliação de impacto ambiental;  
3.13. Energias renováveis.  
4. Tipos de provas  
I) Prova Escrita, de caráter classificatório;  
II) Prova Didática;  
III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;  
IV) Prova de Títulos.  
5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento  
Endereço:  
Departamento Multidisciplinar  
Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins  
Rua Francisco Guerino, 407  
Bairro Centro  
Silveira Martins/RS  
CEP: 97.195-000  
Telefone: (55) 3224-4722  
E-mail: departamentoudessm@ufsm.br



ANEXO II  
TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
GRUPO I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (peso dois)

Item	Sub-Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1		Doutorado		
	1.1	Doutorado na área objeto do Concurso	7,00	
	1.2	Doutorado em área afim da área objeto do Concurso	5,00	
	1.3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
	1.4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
2.		Mestrado		
	2.1	Mestrado na área objeto do Concurso	3,00	
	2.2	Mestrado em área afim da área objeto do Concurso	2,50	
	2.3	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
	2.4	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
3.		Especialização		
	3.1	Especialização na área objeto do concurso, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas	1,00	
4.		Residência		
	4.1	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto do concurso	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL - GRUPO I				

GRUPO II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural  
(peso quatro)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação Candidato
1	Autoria de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	15,00	
2	Autoria de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	10,00	
3	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos)	3,00	
4	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos)	2,00	
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área ou área afim do concurso (por artigo).	8,00	
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	6,50	
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	5,00	
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 artigos).	3,00	
9	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 artigos).	1,50	
10	Artigo publicado em periódico científico especializado, não classificado no sistema Qualis* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por artigo) (Redação dada pela Resolução N. 021/2009). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 artigos).	0,20	
11	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 trabalhos).	1,50	
12	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos nacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 trabalhos).	1,00	
13	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, internacional ou nacional, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 resumos).	0,25	
14	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área do concurso (por produção).	8,00	
15	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área do concurso (por produção).	6,50	
16	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área do concurso (por produção).	5,00	
17	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 produções).	3,00	
18	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 produções).	1,50	
19	Produção técnica relacionada à área do Concurso. Pontuação máxima possível neste item: 2,0 pontos (10 produções).	0,20	
20	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas, na área do concurso (por patente ou licença).	8,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositadas, na área do concurso (máximo 08 patentes e licenças).	1,00	
22	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área ou área afim do concurso (por prêmio ou título). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 prêmios).	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL - GRUPO II			

\* "A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data do concurso".

GRUPO III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais  
(peso quatro)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1	Orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese).	5,00	
2	Co-orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese). Pontuação máxima possível neste item: 1,50 pontos (3 co-orientações).	0,50	
3	Orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação).	2,50	
4	Co-orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação). Pontuação máxima possível neste item: 0,75 pontos (3 co-orientações).	0,25	
5	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização permanente defendida e aprovada (por monografia). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 orientações).	1,00	
6	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento, ou programa institucional formalmente constituído) Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
7	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Estágios Supervisionados (por orientação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
8	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula (por semestre letivo, nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 30 pontos.	0,20	
9	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal por semestre letivo (nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto.	0,10	
10	Atividade profissional não-docente comprovada na área ou área afim objeto do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 atividades).	3,00	
11	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas a docência (por atividade/órgão) Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 atividades).	0,20	
12	Participação em banca de Concursos Públicos (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
13	Participação em banca de defesa de tese de doutorado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 3 pontos (10 bancas).	0,30	
14	Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
15	Participação em banca de defesa de monografia de especialização (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 bancas).	0,10	
16	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas. Pontuação máxima possível neste item: 20 pontos.	2,00	
17	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto do concurso (por aprovação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 aprovações).	0,50	
18	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 eventos).	0,20	
19	Revisor de periódico científico classificado no sistema Qualis da CAPES na área ou área afim do concurso (por periódico). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 revisões).	0,10	
PONTUAÇÃO TOTAL - GRUPO III			

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_